

RESOLUÇÃO Nº 3 DA DIRETORIA EXECUTIVA

(Dispõe sobre o uso de contas de e-mail, redes sociais e armazenamento de documentos institucionais digitalizados)

GESTÃO 2013-2015

A Diretoria Executiva, no uso de suas atribuições estatutárias, resolve:

Art. 1º - As contas de e-mails vinculadas ao site do instituto serão utilizadas somente para fins institucionais.

Art. 2º - Os endereços das referidas contas serão grafados sempre com nome do cargo ou departamento respectivo, acrescido do final *@ibadpp.com.br*.

Art. 3º - A conta contato@ibadpp.com.br será compartilhada pelos membros da diretoria executiva.

Art. 4º - O site do instituto será administrado pelo departamento de comunicação e internet, sob a supervisão da diretoria executiva.

Art. 5º - A página institucional do Facebook, a conta do twitter, e o serviço de mailing institucional serão administradas, de forma compartilhada, pelo departamento de comunicação e tecnologia e membros da diretoria executiva.

Art. 6º - Os documentos institucionais do instituto ficarão armazenados, sempre que possível, em forma digitalizada, nos computadores da sua sede, em pasta própria acessível aos membros da diretoria executiva ao departamento de comunicação e internet.

Parágrafo único - O departamento de comunicação e internet tomará as providências necessárias para reunir cópia dos ditos documentos, também, em serviço de armazenamento remoto tipo *nuvem*, acessível, também, aos membros da diretoria executiva.

Art. 7º - Fica revogada a resolução n. 2 da gestão 2013-2015.

Salvador, 22 de julho de 2013

ELMIR DUCLERC RAMALHO JUNIOR

Presidente